**Projeto de Lei n°\_\_\_\_\_ de 2023.**

“ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL 3.587, DE 10 DE JULHO DE 2001 (DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO PELO SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO).”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido, no Art. 5º da Lei Municipal 3.587 de 10 de julho de 2001, o Inciso III com a seguinte redação:

*III – Equipamentos, produtos e serviços a serem empregados nas instalações e viaturas.*

**Art. 2º** - Fica inserido, no Art. 5º da Lei Municipal 3.587 de 10 de julho de 2001, o parágrafo 3º com a seguinte redação:

*§ 3º - Para os casos previstos no inciso II e III do Art. 5º deverá ser considerado o valor de 1.400 (mil e quatrocentos) UFMS (Unidade Fiscal do Município de Sumaré)*

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 13 de fevereiro de 2023.

|  |
| --- |
| **GILSON CAVERNA** **VEREADOR - PSB** |

**JUSTIFICATIVA**

Nobres senhores vereadores, apresento-lhes este projeto de lei que traz uma emenda a lei Municipal 3.587/2001. A presente lei, em seu artigo 5º obriga o proprietário de edificações com área construída igual ou superior a 2 mil metros quadrados a fornecer equipamentos e/ou hidrantes para ser utilizados em combate ao incêndio.

A emenda apresentada abre possibilidade de além disso, permitir a doação de equipamentos, produtos e serviços que possam ser utilizados pelas instalações e viaturas do corpo de bombeiros pode contribuir para a melhoria das condições de trabalho e eficácia dos serviços prestados, o que pode ser visto como uma medida benéfica para a sociedade.

Cabe destacar que o Corpo de Bombeiros é de extrema importância para a nossa cidade, pois é responsável por garantir a segurança da população em situações de emergência, como incêndios, desabamentos, acidentes automobilísticos e outras ocorrências que possam colocar em risco a vida e o patrimônio das pessoas. Além disso, os bombeiros também atuam na prevenção, realizando vistorias em edificações e promovendo campanhas educativas para orientar a população sobre medidas de segurança.

Assim sendo, devemos possibilitar que haja, dentro do nosso município a colaboração da sociedade e de empresários com essa instituição. As parcerias com o Corpo de Bombeiros também podem incluir doações de equipamentos e materiais que são essenciais para o bom desempenho das atividades dos bombeiros, como por exemplo equipamentos de proteção individual, ferramentas de resgate, veículos e outros recursos. Essas doações podem ajudar a melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros, contribuindo para o bem-estar e a segurança da população.

Por fim, peço aos nobres vereadores que votem a favor desta proposta de lei que tanto pode ser benéfica a nossa cidade.

|  |
| --- |
| **GILSON CAVERNA** **VEREADOR - PSB** |